



PROJETO DE LEI Nº 46 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLADO
03 06 2026
José Amâncio -
Poder Executivo

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 473,32 M², LOCALIZADO NA ESTRADA IPU MAZAGÃO, À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÍTIO DO MEIO IPU MAZAGÃO, A FIM DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL DA POPULAÇÃO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÍTIO DO MEIO IPU MAZAGÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.377/0001-07, com sede no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º. O terreno ora doado consiste em imóvel rural, localizado na Estrada Ipu Mazagão, no Município de Itapipoca, Estado do Ceará, com área de 473,32 m² (metros quadrados) e um perímetro de 93,41 m (metros), com os seguintes limites e confrontações:

Parágrafo único. O terreno possui os seguintes limites e confrontações: AO NORTE (Lateral Esquerda) – Do P1 ao P2, medindo 31,56 metros e azimuth 080°58'35", sentido Oeste – Leste e coordenadas P1 (N: 9610650.79 e E: 441256.02) e P2 (N: 9610655.74 e E: 441287.19), confinando-se com o Imóvel de Propriedade de Josilé de Oliveira Gonçalves, que faz frente com a Estrada Ipu Mazagão. AO LESTE (Frente) – Do P2 ao P3, medindo 15,00 metros e azimuth 176°03'58", sentido Norte – Sul e coordenadas P2 (N: 9610655.74 e E: 441287.19) e P3 (N: 9610640.77 e E: 441288.22), confinando-se com a Estrada Ipu Mazagão. AO SUL (Lateral Direita) – Do P3 ao P4, medindo 31,85 metros e azimuth 261°01'36", sentido Leste – Oeste e coordenadas P3 (N: 9610640.77 e E: 441288.22) e P4 (N: 9610635.81 e E: 441256.76), confinando-se com Imóvel de Propriedade de Prefeitura Municipal de Itapipoca, que faz frente pra Estrada Ipu Mazagão. AO OESTE (Fundos) – P4 ao P1, medindo 15,00 metros e azimuth 357°10'26", sentido Sul – Norte e coordenadas P4 (N: 9610635.81 e E: 441256.76) e P1 (N: 9610650.79 e E: 441256.02), confinando-se com o Imóvel de Propriedade de Josilé de Oliveira Gonçalves. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. O terreno objeto desta lei será destinado ao desenvolvimento de atividades comunitárias e sociais, especialmente atividades culturais, educacionais, assistenciais, de lazer e de promoção do bem-estar da comunidade, dentre outras de interesse coletivo conforme especificado no



respectivo termo de doação, observando sempre o benefício dos moradores da localidade de Sítio do Meio e da população da zona rural do Município de Itapipoca.

Parágrafo único. Para o cumprimento das finalidades previstas no caput, a donatária poderá, mediante deliberação de sua assembleia geral ou órgão competente, permitir a utilização do imóvel, no todo ou em parte, por entidades sem fins lucrativos cujas atividades se coadunem com as finalidades desta lei, observadas as condições estabelecidas no termo de doação, mantida a responsabilidade da donatária pelo cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Art. 4º. A donatária terá um prazo de até 02 (dois) anos para iniciar a utilização do imóvel para os fins previstos no art. 3º desta Lei, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 5º. A donatária perderá a doação objeto desta lei em caso de descumprimento de quaisquer das condições e finalidades nela estabelecidas, ou pelo encerramento de suas atividades.

Parágrafo único. No caso de perda da doação, o terreno será automaticamente revertido ao Município, mediante decreto, sem indenização à donatária pela utilização e pelas benfeitorias existentes, as quais serão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de doação à donatária, ficando esta responsável pelas despesas da transcrição imobiliária de que trata esta lei, inclusive, no que tange às respectivas obrigações tributárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253
07315

Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº ____/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itapipoca,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Itapipoca a realizar a doação de um terreno com área total de 473,32 m², localizado na Estrada Ipu Mazagão, à Associação dos Moradores de Sítio do Meio Ipu Mazagão, a fim de promover o desenvolvimento comunitário e social da população local, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade apoiar a organização comunitária local, proporcionando à associação beneficiária condições estruturais para o exercício de suas atividades e para a prestação de serviços de interesse coletivo à comunidade de Sítio do Meio, localizada às margens da Estrada Ipu Mazagão, na zona rural do Município.

A doação proposta observa os requisitos legais aplicáveis à alienação de bens públicos, condicionada à utilização do imóvel exclusivamente para os fins de interesse público que a justificam, com cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal em caso de descumprimento.

Diante do relevante interesse público que a matéria encerra, submeto o Projeto à apreciação dessa Casa Legislativa em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, na forma regimental, confiante de que as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores reconhecerão a prioridade de sua deliberação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:5112
5307315

Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca

